

LEI Nº 7.947, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Torna obrigatória a divulgação de alerta sobre
injúria racial em eventos esportivos.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Todos os eventos esportivos com capacidade de público superior a 5.000 (cinco mil) pessoas ficam obrigados a divulgar alerta sobre a tipificação penal de racismo e injúria racial.

Art. 2º O alerta deverá ser divulgado em telão ou sistema de alto-falantes, ficando a organização do evento liberada dessa obrigação caso não possua qualquer dessas duas tecnologias.

Art. 3º O alerta referido no art. 1º deverá:

I - mencionar a norma penal incriminadora primária (descrição da ação);

II - mencionar a norma penal incriminadora secundária (sanção).

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei para sua fiel execução.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 13 de outubro de 2025.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 312/2025, de autoria do Vereador Paulo Tekim)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.261, de 20/10/2025.